



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Pró-Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Campus José Ribeiro Filho - BR 364 - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-059
 Telefone: +556921822254 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 001/2019-PROCEA RETIFICAÇÃO Nº02/2019

Processo nº 99955403.000022/2018-43

EDITAL Nº 001/2019-PROCEA

Bolsa de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer - Ação Afirmativa

Com incorporação da retificação nº02/2019

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução CONSAD Nº. 178, de 02 de junho de 2017 e o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer - Ação Afirmativa, para atuarem nos Programas de Extensão Estratégicos, coordenados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

1. DA FINALIDADE

O presente edital visa conceder a título de bolsa à promoção do acesso e permanência aos discentes de graduação da Fundação Universidade Federal Rondônia, matriculados em cursos regulares presenciais, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem, sob orientação, em Programas Estratégicos da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, voltados para o campo da Extensão, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os objetivos da concessão de Bolsas nas modalidades **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer - Ação Afirmativa** aos discentes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, são:

2.1.1 - Fomentar ações de **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer** promovidas pela instituição;

2.1.2 - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade, Federal de Rondônia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de bolsas, a participação em ações de **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer**;

2.1.3 - Contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UNIR, objetivando reduzir as taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática de **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: **28 fevereiro a 10 de março de 2019**

3.2 O candidato deverá preencher formulário de inscrição e anexar link do **Currículo Lattes** no endereço eletrônico correspondente ao seu campus:

PORTO VELHO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCc93NnxUDOb5_qTvVUFUEJwqTd8wsQDeml86ey64-gd2xhg/viewform?vc=0&c=0&w=1

GUAJARÁ MIRIM

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwDPjR_vOUDVUqDcZE1kxVYFSi7IHK3vYJh1jE8F2a-_JyA/viewform?vc=0&c=0&w=1

ARIQUEMES

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCCLUZqQAokqkXkOY5_1OhUKxEMJ7e7Qc9Vly9hUcUMN-KBA/viewform?vc=0&c=0&w=1

JÍ-PARANÁ

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNWHKXmaNclEQRqU7uu9Xn7yqcxYjMLaEbtvDwrJWAVJHPw/viewform?vc=0&c=0&w=1>

CACOAL

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGH6QhC9cgJp32117NnHDP6b5GTbt1ijj52mELdJB-sbQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

PRESIDENTE MÉDICI

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZTM-EvGr1uopnW0Q5Nghoj1U5-bs_KgDVeLA1QwwHVpNWSA/viewform?vc=0&c=0&w=1

ROLIM DE MOURA

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZtjA11Cp1I2xOLlv2IB5S9nYSydK0b-9X522d5E9IRkE2qw/viewform?vc=0&c=0&w=1>

VILHENA

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc69uZPYncYGDvWQxtBHLcMGfMkG9f9X--2-AsKAIP1W2JClw/viewform?vc=0&c=0&w=1>

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar devidamente matriculado na Fundação Universidade Federal de Rondônia desde que observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 - estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

4.1.2 - apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

4.1.3 - frequência regular no curso em que esteja matriculado;

4.1.4 - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da bolsa;

4.1.5 - Não receber proventos ou outras bolsas de programas oficiais,

- 4.1.6 - Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita;
- 4.1.6.1 A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do **GRUPO FAMILIAR**;
- 4.1.6.2 Entende-se por **GRUPO FAMILIAR**, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia;
- 4.1.7 Apresentar documentos comprobatórios conforme item 11 deste edital.

5. FORMA DE CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 As Bolsas de **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer** é o auxílio financeiro pago, para os discentes matriculados em cursos regulares de graduação presenciais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para subsidiar as despesas dos discentes em condições de vulnerabilidade social e econômica que atuem em atividades de **Extensão, Cultura e Esporte e Lazer** no âmbito desta Instituição.

5.2 O discente receberá a bolsa a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso até 07 de abril de 2020, com possibilidade de renovação mediante Edital específico.

5.3 Para as modalidades serão oferecidos até **57 (cinquenta e sete)** bolsas, conforme quadro abaixo:

Bolsa de Extensão - Ação Afirmativa	
Campus	Nº de Vagas
Porto Velho	10
Ariquemes	01
Cacoal	01
Guajará Mirim	01
Ji-Paraná	01
Presidente Médici	01
Rolim de Moura	01
Vilhena	01
Bolsa de Cultura - Ação Afirmativa	
Campus	Nº de Vagas
Porto Velho	13
Ariquemes	01
Cacoal	01
Guajará Mirim	01
Ji-Paraná	01
Presidente Médici	01
Rolim de Moura	01
Vilhena	01
Bolsa de Esporte e Lazer - Ação Afirmativa	
Campus	Nº de Vagas
Porto Velho	13
Ariquemes	01
Cacoal	01
Guajará Mirim	01
Ji-Paraná	01
Presidente Médici	01
Rolim de Moura	01
Vilhena	01

5.4 O discente selecionado deverá assinar Termo de Compromisso da referida Bolsa (**ANEXO 2**) em data e local definidos, observados os critérios estabelecidos em convocação a ser publicada no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será constituída das seguinte etapas:

6.2.1 **1ª Etapa** – Realização da inscrição por meio do envio do Formulário de Inscrição com o link do Currículo Lattes anexado (**conforme item 3**)

6.2.2 **2ª Etapa** - Avaliação do Currículo em que serão consideradas as atividades acadêmicas voltadas para participação do discente em projetos, eventos e atividades em Extensão, Cultura, Esporte e Lazer e sua experiência na área. Sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.2.3 **3ª Etapa** - Entrevistas em que será considerado comprovação de atividades acadêmicas (através de documentos, certificados e outros) voltadas para participação do discente em projetos, eventos e atividades na área de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer. Sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.2.3.1 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos para cada discente inscrito;

6.2.3.2 Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009;

6.2.4 A nota final será a média aritmética simples da nota da entrevista e da nota da análise do currículo Lattes.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para fins de desempate, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios na ordem abaixo:

7.1.1 Atuação em atividade de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer;

7.1.2 Candidato com maior idade.

7.2 Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência deste edital.

7.3 Os candidatos que forem chamados e não puderem efetivar sua participação como bolsista, por questões de disponibilidade de horário ou outras situações verificadas pela Comissão de Seleção, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

8. DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

8.1 A avaliação do currículo será realizada no dia 18 de março de 2019.

8.2 As entrevistas ocorrerão nos dias 19 e 20 de março de 2019. Em horário e local a ser divulgado pela comissão de seleção do *Campus*.

9. DO RESULTADO

Resultado Final: **28 de março de 2019**. A ser divulgado na página oficial da PROCEA.

10. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

10.1 Os candidatos passarão por uma análise de vulnerabilidade socioeconômica realizada por um Assistente Social.

11. DOCUMENTOS DO CANDIDATO

I. Documento de Identificação oficial com foto (**ANEXO 01**);

II. Comprovante de Residência;

III. Comprovante de conta corrente ou conta fácil;

IV. Declaração que não exercício de atividade remunerada, quando for o caso (**ANEXO 06**);

V. Declaração de disponibilidade de tempo (**ANEXO 08**);

VI. Currículo Lattes;

VII. Formulário de Inscrição (**ANEXO 5**);

VIII. Certificados de atuação em ações de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer, quando houver;

IX. Comprovante de rendimento dos membros da família (**ANEXO 01**);

X. Histórico escolar do ensino médio.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSA

12.1 Ao bolsista remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

12.2 Terá direito a bolsa os candidatos que obtiverem maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo, conforme a distribuição de vagas por campus (Item 5.3).

12.3 Caso o candidato selecionado esteja cursando o último período perderá a bolsa quando da conclusão do curso.

13. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOLSISTA

13.1 O exercício da atividade dos bolsistas terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

13.2 O aluno selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 20 (vinte) horas semanais em horário diferenciado das aulas, conforme plano de trabalho, ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pelo mesmo aluno no mesmo semestre.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

14.2 É expressamente proibido que o membro da Comissão de Seleção avalie candidato(s) com o(s) qual (is):

I – tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II – tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;

III - são orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão ou que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

14.3 Os candidatos terão o prazo descrito no Item 15, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 14.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail: procea@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

14.4 O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.

14.5 O membro que se mantenha omissos sobre situação especificada no Item 14.2 poderá sofrer sanções cabíveis.

14.6 Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda os requisitos deste edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.

14.7 Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 14.2 deste Edital.

14.8 A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br/>;

14.9 Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando as etapas (Item 6 deste Edital) e os critérios de Desempate (Item 7 deste Edital).

14.10 Ao término da seleção, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva. A ata será encaminhada até o dia **21 de março de 2019**, à PROCEA. Após a publicação do resultado final, a Comissão de Seleção receberá, dos alunos selecionados, os documentos especificados no item 11 e os encaminhará, digitalizados, para o endereço eletrônico dec@unir.br, até o dia 01 de abril de 2019.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital para consulta pública para eventual recurso	20 de fevereiro de 2019	PROCEA (www.procea.unir.br),
Recurso contra termos do Edital	21 a 24 de fevereiro de 2019	E-mail: dec@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital	25 de fevereiro de 2019	Endereço eletrônico: www.procea.unir.br
Publicação do Edital	26 de fevereiro de 2019	Na página a PROCEA (www.procea.unir.br)
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	07 de março de 2019	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Recurso contra indicativo de composição da Comissão de Seleção	08 de março de 2019	E-mail: dec@unir.br
Resultado recurso contra indicativo da composição da comissão de Seleção	11 de março de 2019	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Período de Inscrição	28 de fevereiro a 10 de março de 2019	Formulário <i>online</i> , conforme item 3
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Recebimento de Recursos Contra a Homologação das Inscrições	12 e 13 de março de 2019	E-mail: dec@unir.br
Publicação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	15 de março de 2019	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Avaliação do Currículo Lattes	18 de março de 2019	No campus da demanda da inscrição
Entrevista	19 e 20 de março de 2019	No campus da demanda da inscrição
Envio da ata, pela comissão, com o resultado dos candidatos selecionados e a lista reserva.	21 de março de 2019	E-mail: dec@unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	22 de março de 2019	Página da UNIR (www.unir.br) e da PROCEA (www.procea.unir.br)
Período para interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	25 e 26 de março de 2019	E-mail: dec@unir.br
Resultado Final, após análise dos recursos	28 de março de 2019	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Entrega de documentação constante no item 11 do edital à Comissão de Seleção.	28 e 29 de março de 2019	DAE/ PROCEA ou campus da demanda da inscrição
Prazo final para a comissão de Seleção encaminhar os documentos dos alunos selecionados para a DEC-PROCEA	01 de abril de 2019	e-mail: dec@unir.br
Análise de documentação	29 de março a 5 de abril de 2019	DAE/ PROCEA
Assinatura do Termo de Compromisso.	08 e 09 de abril de 2019	No campus da demanda da inscrição

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da comissão de seleção através do envio de e-mail para o endereço **dec@unir.br**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

16.2 O recurso contra resultado preliminar será interposto em requerimento próprio (**ANEXO 4**), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: **procea@unir.br**

17 DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA

17.1 No decorrer da vigência do termo de compromisso não sofrer reprovação por falta;

17.2 No decorrer da vigência do termo de compromisso manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

17.3 Auxiliar na elaboração e execução de atividades no âmbito dos Programas de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

17.4 Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho do Bolsista, no período de vigência da bolsa;

17.5 Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;

17.6 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades;

17.7 Prestar frequência mensal, preparar os relatórios de atividades conforme demanda e, ao término do período de bolsa, entregar relatório final;

17.8 Cumprir as demais exigências estabelecidas no edital de seleção e termo de compromisso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O discente que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou não preencher as demandas específicas da modalidade de auxílio da qual venha a ser beneficiário ou, ainda, não atender às convocações estabelecidas pela PROCEA, será substituído por outro acadêmico selecionado, salvo quando, no período previsto, o discente encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-lei nº 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto-Lei [Nº 1.044/69](#)); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto ([LEI No 6.202/75](#)).

18.1.1 Os candidatos que se encontram em algumas das condições acima estabelecidas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo previsto para assinatura do Termo de Compromisso relativo à(s) modalidade(s) de auxílio(s) do(s) qual(is) venha a ser beneficiário, deverá encaminhar à PROCEA documentação comprobatória de sua condição onde conste dados para contatos, devendo aguardar orientações da PROCEA sobre os procedimentos a serem adotados.

18.2 O discente que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida ou será rescindido o Termo de Compromisso, se já contemplado, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação, conforme estabelecido neste Edital, à Comissão de Seleção.

18.4 É obrigação do discente manter-se ciente de todas as informações contidas neste Edital.

18.5 Todas as informações referentes ao edital serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.

18.6 A participação do discente inscrito nessa seleção socioeconômica implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

18.7 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá, a critério da instituição, ser concedido o aumento do número de vagas de cada modalidade de auxílios descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital que corresponde a 01 (um) ano a partir de sua publicação.

18.8 Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais entrar em contato com a PROCEA através dos telefones (69) 2182-2211 ou pelo e-mail: procea@unir.br.

18.9 Este Edital poderá, sem prejuízo aos discentes que já sejam beneficiários, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

18.10 Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à PROCEA, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Profª Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA

Port. nº 099/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitora**, em 14/03/2019, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090007** e o código CRC **731E3466**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

Para atendimento do Item 11 do Edital nº 01/2019/PROCEA, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Para fins de comprovação de documentação de identificação do candidato e dos membros do grupo familiar será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- f) Passaporte emitido no Brasil; OU
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores ou sob guarda ou tutela.

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- a) Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- b) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- c) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- d) Caso o discente tenha conta corrente em seu nome, deverá apresentar comprovante bancário (extrato de conta corrente), caso contrário o discente deverá providenciar esta conta, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

1. ASSALARIADOS

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- d) No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia

2.ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver
- c) Extratos bancários dos últimos três meses
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- e) Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo **ANEXO 07**.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses;

d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco).

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- e) Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
- b) Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, autenticada em cartório.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- b) Extrato Bancário do último mês;
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada, **com firma reconhecida em cartório (ANEXO 3)**.

10. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

- a) Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
- b) Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
- c) Declaração de Recebimento de Bolsa ou Estágio (**ANEXO 9**);
- d) Contracheque dos últimos três meses.

III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

- a) Histórico escolar do ensino médio.
- b) Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- c) O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

IV. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIAS E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, quando for o caso

Laudos médicos atestando deficiência e/ou existência de doença crônica do próprio candidato e/ou de pessoa(s) que partilha(m) da mesma renda.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA EXENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - AF/2019

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009, neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, firma, nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD, da Portaria Normativa nº. 39/MEC/2007, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e do artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente _____, curso de _____, *campus* de _____, Matrícula UNIR nº _____, Cédula de Identidade nº _____/SSP/_____, CPF/MF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer Ação Afirmativa do Programa de Assistência Estudantil possui como objetivo incentivar a prática desportiva a partir da inclusão de estudantes com habilidade em alguma modalidade esportiva que contribua para a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;

III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;

V - Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;

VI - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;

VII – Preencher folha de frequência mensal e entregar ao orientador indicado pelo *campus*, sob pena de bloqueio da bolsa; e

VIII– Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

IV - Obedecer ao disposto no **Edital nº 01/2019/PROCEA**.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo a 07 de abril de 2020**. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o semestre letivo. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;

b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;

c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

e) Sofrer reprovação por falta;

f) Abandono do curso;

g) Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;

h) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

i) Por morte do discente ou do aluno acompanhado;

j) Transferência para outra Instituição;

k) Trancamento total do curso; e

l) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SINGU, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ 2019.

Pró-Reitora da PROCEA

Discente

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF _____ nº _____ RG _____, residente à _____ Nº _____ Bairro _____, cidade _____ Estado _____ CEP _____, declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO 04

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer - AF, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 01/2019-PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-AF – 2019

ACADÊMICO: _____

MATRÍCULA: _____

CAMPUS DE INSCRIÇÃO: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

TURNOS: _____

ANO DE INGRESSO NA UNIR: _____

1 - Ingressou na UNIR pelo Sistema de Cotas? Não Sim**2 - Qual a raça/cor você se autodeclara?** _____**3 - Se for Indígena, qual a sua etnia?** _____**4 - Você possui algum tipo de deficiência? Qual?** _____**5 - Você possui alguma doença crônica comprovada por atestado médico? Se sim qual?**
_____**6 - Possui outra graduação já concluída?** Não Sim**7 - Você possui algum vínculo empregatício?** Não Sim**8 - Você participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão? Se sim qual?** Não SimSe sim, em qual projeto/grupo de pesquisa, ensino ou extensão?
_____**Dados Bancários (Somente conta corrente)**

BANCO	AGÊNCIA	Nº	CONTA CORRENTE	Nº

Sobre sua Vida Escolar**1 - Seu curso é:** Bacharelado Licenciatura Bacharelado e Licenciatura

2 - O turno de seu curso é:

<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral
-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Sobre sua Residência**1 - Onde você mora atualmente?** Casa ou apartamento Quarto ou cômodo Casa de outros familiares Casa de amigos Habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república

Outra situação. Descreva-a: _____

2 - Você é oriundo de outra localidade e está na cidade da Universidade para realização de curso de graduação e mantém vínculo de dependência financeira com os familiares da cidade de origem? NÃO SIM**3 - O local que você reside é:** Emprestado ou cedido Próprio já quitado Próprio em pagamento Alugado

Se for alugado ou próprio em pagamento informe o valor da mensalidade.

Mensalidade R\$: _____

4 - Com quem você mora?

<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)
<input type="checkbox"/> Pai
<input type="checkbox"/> Mãe
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)
<input type="checkbox"/> Filhos
<input type="checkbox"/> Irmãos
<input type="checkbox"/> Outros parentes
<input type="checkbox"/> Amigos e colegas

5 - Qual a localização de sua residência atual?	
<input type="checkbox"/> Área urbana	
<input type="checkbox"/> Área rural	

Sobre sua Família

1 - Você tem filhos ou dependente legal com idade inferior a 6 anos?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Quantos? _____.	

2 - Existe em seu grupo familiar membro com doença crônica ou algum tipo de deficiência (comprovada por atestado médico)?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Se sim, qual é o Grau de Parentesco (pai, mãe, tio,...) e doença ou deficiência	
Qual é a doença? _____.	

LISTA DE TODOS OS FAMILIARES QUE COMPARTILHAM DA MESMA RENDA (Inclusive o candidato)					
Nome	Parentesco	Data de	Grau de	Profissão	Renda (R\$)

--

3 - Que tipo de atividade você desenvolve?

- Estágio Remunerado
- Emprego autônomo
- Emprego fixo federal, estadual ou municipal
- Não trabalha
- Emprego fixo particular
- Recebe bolsa PIBIC, PIBEC, PIBID, MONITORIA
- Outra bolsa. Qual _____
- Atividade NÃO remunerada. Descreva-a abaixo

Atividade NÃO remunerada: _____

4 - Você paga pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge? Sim Não

Se sim, qual valor? R\$ _____

5 - Você recebe algum tipo de pensão? Sim Não

Se sim, qual valor? R\$ _____

6 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos? Sim Não

Se sim, qual valor? R\$ _____.

_____ de 2019. _____, _____ de

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (INCLUINDO BOLSAS E ESTÁGIOS)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente à

_____, Nº _____ Bairro _____, cidade _____, declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada, incluindo bolsas ou estágios e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO 07**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS**

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses, é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho autônomo em atividades (o que faz e onde) _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:

- próprio candidato
 pai do candidato
 mãe do candidato
 irmã(o) do candidato
 cônjuge do candidato
 outro, identifique-o: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente à rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ declaro para fins de recebimento da Bolsa Esporte, e Lazer-AF da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - AF** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente
à _____, Nº _____, Bairro _____, cidade
_____. Declaro para os devidos fins que no presente momento recebo bolsa mensal no valor de R\$ _____, através da
instituição _____.

Nome da Bolsa: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante